



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

08/07/15

Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI 81 /2015

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPMC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para obter o equilíbrio atuarial nos termos do art. 1º da Lei nº 9.717/98, art. 8º da Portaria MPS nº 402/2008 e artigos nº 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008, o Município de Cascavel deverá realizar a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) durante o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, conforme cálculo atuarial constante do Anexo I.

Art. 2º Por disposição do artigo 40 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, a cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA – Instituto Brasileiro de Atuaria.

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no artigo 2º serão atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit.

Art. 4º Os valores atualizados, citados no artigo 3º, vigerão de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016.

Art. 5º O montante a ser amortizado neste período de doze meses será de R\$ 5.909.081,53 (cinco milhões, novecentos e nove mil, oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).



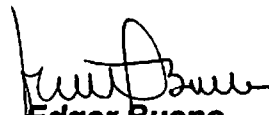
Parágrafo único. Neste período serão pagas doze parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 492.423,46 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e seis centavos).

Art. 6º As parcelas mensais devem ser pagas no primeiro dia útil de cada mês, havendo uma tolerância até o quinto dia útil, sendo que, após tal vencimento o valor da parcela sofrerá atualização monetária pela variação da taxa SELIC acumulada desde o primeiro dia útil até o do efetivo pagamento.

Parágrafo Único. Para a cobertura das despesas propostas por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos da fonte nº 000 - Recursos Livres, prevista na Lei Municipal nº 6.310/2013, na Secretaria Municipal de Finanças, Encargos Gerais do Município, 97 Aporte para Cobertura Déficit Atuarial do RPPS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal
Cascavel, 7 de julho de 2015


Edgar Bueno
Prefeito Municipal



ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2015				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2015	R\$ 5.909.081,53	R\$ 45.522.914,95	-R\$ 39.613.833,41	R\$ 798.329.082,55
2016	R\$ 11.522.708,99	R\$ 47.899.744,95	-R\$ 36.377.035,96	R\$ 834.706.118,51
2017	R\$ 17.136.336,45	R\$ 50.082.367,11	-R\$ 32.946.030,66	R\$ 867.652.149,17
2018	R\$ 22.749.963,90	R\$ 52.059.128,95	-R\$ 29.309.165,05	R\$ 896.961.314,22
2019	R\$ 28.363.591,36	R\$ 53.817.678,85	-R\$ 25.454.087,49	R\$ 922.415.401,72
2020	R\$ 33.977.218,82	R\$ 55.344.924,10	-R\$ 21.367.705,29	R\$ 943.783.107,01
2021	R\$ 39.590.846,27	R\$ 56.626.986,42	-R\$ 17.036.140,15	R\$ 960.819.247,15
2022	R\$ 45.204.473,73	R\$ 57.649.154,83	-R\$ 12.444.681,10	R\$ 973.263.928,26
2023	R\$ 50.818.101,18	R\$ 58.395.835,70	-R\$ 7.577.734,51	R\$ 980.841.662,77
2024	R\$ 56.431.728,64	R\$ 58.850.499,77	-R\$ 2.418.771,13	R\$ 983.260.433,89
2025	R\$ 62.045.356,10	R\$ 58.995.626,03	R\$ 3.049.730,06	R\$ 980.210.703,83
2026	R\$ 67.658.983,55	R\$ 58.812.642,23	R\$ 8.846.341,32	R\$ 971.364.362,50
2027	R\$ 73.272.611,01	R\$ 58.281.861,75	R\$ 14.990.749,26	R\$ 956.373.613,24
2028	R\$ 78.886.238,47	R\$ 57.382.416,79	R\$ 21.503.821,67	R\$ 934.869.791,57
2029	R\$ 84.499.865,92	R\$ 56.092.187,49	R\$ 28.407.678,43	R\$ 906.462.113,14
2030	R\$ 90.113.493,38	R\$ 54.387.726,79	R\$ 35.725.766,59	R\$ 870.736.346,55
2031	R\$ 95.727.120,84	R\$ 52.244.180,79	R\$ 43.482.940,04	R\$ 827.253.406,51
2032	R\$ 101.340.748,29	R\$ 49.635.204,39	R\$ 51.705.543,90	R\$ 775.547.862,61
2033	R\$ 106.954.375,75	R\$ 46.532.871,76	R\$ 60.421.503,99	R\$ 715.126.358,62
2034	R\$ 112.568.003,20	R\$ 42.907.581,52	R\$ 69.660.421,69	R\$ 645.465.936,93
2035	R\$ 118.181.630,66	R\$ 38.727.956,22	R\$ 79.453.674,45	R\$ 566.012.262,48



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

2036	R\$ 123.795.258,12	R\$ 33.960.735,75	R\$ 89.834.522,37	R\$ 476.177.740,12
2037	R\$ 129.408.885,57	R\$ 28.570.664,41	R\$ 100.838.221,17	R\$ 375.339.518,95
2038	R\$ 135.022.513,03	R\$ 22.520.371,14	R\$ 112.502.141,89	R\$ 262.837.377,06
2039	R\$ 140.636.140,49	R\$ 15.770.242,62	R\$ 124.865.897,86	R\$ 137.971.479,19
2040	R\$ 146.249.767,94	R\$ 8.278.288,75	R\$ 137.971.479,19	R\$ 0,00

* Os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente.

23



MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que *"DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCATEL – IPMC"*.

O Município de Cascavel possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído pelo IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel.

Nesse sistema de previdência, há o que se conhece por custo suplementar ou déficit técnico atuarial, representado pelo valor atual dos compromissos do RPPS com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente, atualmente fixados em 11%.

Uma das causas do custo suplementar é o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou, ainda, perdas atuariais.

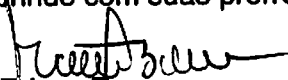
Este passivo atuarial é determinado por processo matemático/atuarial considerando vários elementos, entre eles o valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte), expectativa de sobrevivência, probabilidade de morte e invalidez e valor da folha de vencimentos dos segurados.

Para a cobertura do déficit é estabelecido um plano de amortização com prazo máximo de 35 anos, sendo que o nosso plano de amortização deve ser revisto anualmente. O plano atual prevê o equacionamento do déficit até o ano de 2040, por meio de aportes crescentes.

É com base na prévia avaliação atuarial de 2015 (o MPS está avaliando alterações na normatização vigente que podem implicar em alterações no cálculo, por isso a denominação "prévia avaliação atuarial") que o IPMC e o Município de Cascavel encaminham o presente anteprojeto de lei, visando estabelecer a forma e valores de amortização para o próximo período, com a finalidade maior de manter o equilíbrio financeiro e atuarial do nosso Instituto de Previdência, o IPMC.

Estas, Senhor Presidente, são as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Prévia Avaliação Atuarial 2015 - Cascavel/PR

Base Cadastral

Data Base: Dez/2014

Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	5439	1463	6902
Folha salarial mensal	R\$8.260.969,18	R\$ 4.811.985,96	R\$ 13.072.955,14
Salário médio	R\$ 1.518,84	R\$ 3.289,12	R\$ 2.403,98
Idade mínima atual	19	20	19
Idade média atual	41	43	42
Idade máxima atual	70	70	70
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	31	32	31
Idade máxima de admissão	64	61	63
Idade média de aposentadoria projetada	61	67	64

Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	1093	377	1470
Folha de Benefícios	R\$1.725.742,26	R\$ 628.904,40	R\$2.354.646,66
Salário médio	R\$ 1.578,90	R\$ 1.668,18	R\$ 1.623,54
Idade mínima atual	30	35	32
Idade média atual	62	68	65
Idade máxima atual	94	91	92

Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	151	38	189
Folha de Benefícios	R\$ 286.236,25	R\$75.919,28	R\$362.155,52
Salário médio	R\$ 1.895,60	R\$ 1.997,88	R\$ 1.946,74
Idade mínima atual	4	7	6
Idade média atual	105	88	97
Idade máxima atual	90	83	87

Resultados

Os resultados de contribuição obtidos na avaliação realizada são os seguintes:

1. CUSTO TOTAL DO PLANO (2+5+6)	R\$ 1.611.145.608,05
2. RESERVA MATEMÁTICA	R\$ 955.789.604,72
2.1. Provisão para benefícios a conceder	R\$ 504.917.491,42
2.2. Provisão para benefícios concedidos	R\$ 450.872.113,30
3. ATIVO DO PLANO	R\$ 197.074.355,59
4. CUSTO SUPLEMENTAR (Déficit Técnico) (3-2)	(R\$ 758.715.249,13)
5. CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R\$ 443.709.715,59
5.1. Benefícios a conceder	R\$ 442.295.425,30
5.2. Benefícios concedidos	R\$ 1.414.290,29
6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ESTIMADA	R\$ 211.646.287,74

- Custo Total do Plano = Reserva Matemática + Contribuições Futuras + Compensação Previdenciária a Receber (estimada);
- Reserva Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;
- Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;
- Custo Suplementar é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou e insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;
- Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;
- Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de CASCAVEL, possui um Déficit Técnico Atuarial ou Custo Suplementar de R\$ 758.715.249,13. Alguns possíveis fatos geradores do Custo Suplementar ou Déficit Técnico Atuarial:

- O Ativo do Plano na data base de 31/12/2014 no patamar de R\$ 197.074.355,59 é insuficiente para dar cobertura à soma dos compromissos com benefícios já concedidos e a conceder.
- Outras causas do custo suplementar são o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais.





Conforme o Art. 18 § 1º da Portaria 403/2008, fica estabelecido um prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para sua total amortização do déficit atuarial, sendo que este plano de amortização deverá ser revisto anualmente para que se respeite o período remanescente para o seu total equacionamento. O plano de amortização sugerido somente poderá ser considerado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.

O Município de CASCAVEL já vem adotando este critério de amortização, sendo que o prazo determinado nesta avaliação é de **26 anos**, o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial utilizado, prevê pagamentos através de aportes crescentes conforme fluxo financeiro demonstrado na tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2015					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
2015	R\$ 5.909.081,53	R\$45.522.914,95	R\$ (39.613.833,41)	R\$ 798.329.082,55	2,78%
2016	R\$ 11.522.708,99	R\$47.899.744,95	R\$ (36.377.035,96)	R\$ 834.706.118,51	5,36%
2017	R\$ 17.136.336,45	R\$50.082.367,11	R\$ (32.946.030,66)	R\$ 867.652.149,17	7,89%
2018	R\$ 22.749.963,90	R\$52.059.128,95	R\$ (29.309.165,05)	R\$ 896.961.314,22	10,38%
2019	R\$ 28.363.591,36	R\$53.817.678,85	R\$ (25.454.087,49)	R\$ 922.415.401,72	12,81%
2020	R\$ 33.977.218,82	R\$55.344.924,10	R\$ (21.367.705,29)	R\$ 943.783.107,01	15,19%
2021	R\$ 39.590.846,27	R\$56.626.986,42	R\$ (17.036.140,15)	R\$ 960.819.247,15	17,53%
2022	R\$ 45.204.473,73	R\$57.649.154,83	R\$ (12.444.681,10)	R\$ 973.263.928,26	19,81%
2023	R\$ 50.818.101,18	R\$58.395.835,70	R\$ (7.577.734,51)	R\$ 980.841.662,77	22,05%
2024	R\$ 56.431.728,64	R\$58.850.499,77	R\$ (2.418.771,13)	R\$ 983.260.433,89	24,25%
2025	R\$ 62.045.356,10	R\$58.995.626,03	R\$ 3.049.730,06	R\$ 980.210.703,83	26,39%
2026	R\$ 67.658.983,55	R\$58.812.642,23	R\$ 8.846.341,32	R\$ 971.364.362,50	28,50%
2027	R\$ 73.272.611,01	R\$58.281.861,75	R\$ 14.990.749,26	R\$ 956.373.613,24	30,56%
2028	R\$ 78.886.238,47	R\$57.382.416,79	R\$ 21.503.821,67	R\$ 934.869.791,57	32,57%
2029	R\$ 84.499.865,92	R\$56.092.187,49	R\$ 28.407.678,43	R\$ 906.462.113,14	34,54%
2030	R\$ 90.113.493,38	R\$54.387.726,79	R\$ 35.725.766,59	R\$ 870.736.346,55	36,47%
2031	R\$ 95.727.120,84	R\$52.244.180,79	R\$ 43.482.940,04	R\$ 827.253.406,51	38,36%
2032	R\$ 101.340.748,29	R\$49.635.204,39	R\$ 51.705.543,90	R\$ 775.547.862,61	40,21%
2033	R\$ 106.954.375,75	R\$46.532.871,76	R\$ 60.421.503,99	R\$ 715.126.358,62	42,02%
2034	R\$ 112.568.003,20	R\$42.907.581,52	R\$ 69.660.421,69	R\$ 645.465.936,93	43,79%
2035	R\$ 118.181.630,66	R\$38.727.956,22	R\$ 79.453.674,45	R\$ 566.012.262,48	45,51%
2036	R\$ 123.795.258,12	R\$33.960.735,75	R\$ 89.834.522,37	R\$ 476.177.740,12	47,20%
2037	R\$ 129.408.885,57	R\$28.570.664,41	R\$100.838.221,17	R\$ 375.339.518,95	48,86%
2038	R\$ 135.022.513,03	R\$22.520.371,14	R\$112.502.141,89	R\$ 262.837.377,06	50,47%
2039	R\$ 140.636.140,49	R\$15.770.242,62	R\$124.865.897,86	R\$ 137.971.479,19	52,05%
2040	R\$ 146.249.767,94	R\$ 8.278.288,75	R\$137.971.479,19	R\$ (0,00)	53,59%

*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

Conforme orientação dada pela Portaria 403/2008 no Art. 19 § 1º e § 2º, o plano de amortização poderá estabelecer alíquotas para contribuição suplementar ou aportes periódicos, desde que fundamentados na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo. Sendo assim estabelecemos algumas opções para que o ente federativo e a unidade gestora do RPPS, determinem qual a melhor forma para o cumprimento do plano de amortização.

1ª Opção: Pagamento em aporte financeiro para o exercício 2015;

EXERCÍCIO	APORTE
2015	R\$ 5.909.081,53

2ª Opção: pagamento através de alíquota suplementar mensal (% perante a folha) revista anualmente;

EXERCÍCIO	ALÍQUOTA (MENSAL)
2015	2,78%

Plano de Custeio

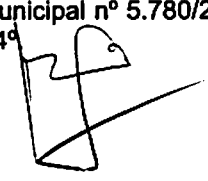
Plano de Custeio sugerido por este parecer para garantir a formação de reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	TAXA DE ADM.
ENTE PÚBLICO	11,00%	até 2,00%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	-
SERVIDOR INATIVO	11,00%*	-
PENSIONISTA	11,00%*	-

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Taxa de Administração

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de **2,00%**, recurso utilizado da contribuição previdenciária, Lei Municipal nº 5.780/2011. art. 26, parágrafo 1º. Alterado pela Lei nº 6.345/2014, art. 26, parágrafo 4º

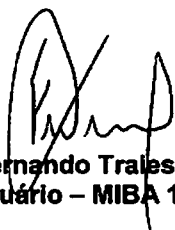


Conclusão

Concluimos que a alteração de qualquer parâmetro na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada, a inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Curitiba, 15 de maio de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernando Traleski".

Fernando Traleski
Atuário – MIBA 1291

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vinicius Alexandre Bietkoski".

Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário – MIBA 1241